

**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 004/2009 DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CENTRO DE PESQUISAS DO
PANTANAL E A EMBRAPA PANTANAL.**

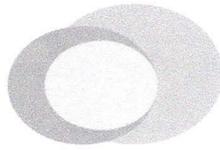
A Associação Civil Sem Fins Lucrativos - CENTRO DE PESQUISAS DO PANTANAL, doravante denominado CPP, pessoa de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº. 05.220.369/0001-23, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, conforme consta no Processo do Ministério da Justiça nº. 08015.013441/2002-94 com sede a Rua Nove, nº. 305 Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-410, Cuiabá-MT, **aqui representada na forma de seu Estatuto Social**, pelo seu Presidente, **Fábio Edir dos Santos Costa**, portador do documento de identidade nº. 14798064-1 SSP/SP e CPF nº. 123.548.048-81, residente e domiciliado a Rua da Paz, nº. 1554 Apartamento 102 Edifício Olga Kedhi, Bairro Santa Fé, na Cidade de Campo Grande/MS e pela sua Secretária Executiva **Roseneide Soares de Souza**, portadora do documento de identidade nº. 894.832 SSP/MT e CPF nº. 616.295.291-68, residente e domiciliada a Avenida dos Trabalhadores, Residencial Santa Inês, Bloco 3 Apartamento 102, na Cidade de Cuiabá-MT, e a **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa Pantanal**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, instituída por força do disposto na Lei nº. 5.851 de 07/12/72, CNPJ nº. 00.348.003/0001-10, sediada a Rua 21 de Setembro nº. 1880 – Bairro N. S. de Fátima, Caixa Postal 109, CEP: 79.320-900 Corumbá, no Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo seu Chefe Geral, Dr. **José Aníbal Comastri Filho**, brasileiro, casado, portadora do documento de identidade nº 082.061 SSP/MT e CPF nº 180.751.266-53 residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 256, 79.303-170, Corumbá, MS, resolvem celebrar o presente **Termo de Convênio de Cooperação Técnica**, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas modificações subsequentes, Decreto nº. 43.635/2003 e disposições legais incidentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Termo de Convênio parceria e a cooperação técnica entre as partes, no sentido de desenvolver pesquisas, trabalho através de projeto de pesquisa que tenham por objetivo ou realização a cooperação entre as instituições de ensino e pesquisa de assistência social que alcancem ou desenvolvam ciência e tecnologia sobre o desenvolvimento sustentável da planície pantaneira e de outras áreas alagáveis do planeta, por meio da cooperação técnica - científica.

Parágrafo Único:

Para consecução dos objetivos ora estabelecidos o CPP poderá contactar os professores e pesquisadores vinculados a Embrapa Pantanal, com o intuito de comprometê-los nas pesquisas que pretendam desenvolver ou já desenvolvam no formato de rede de pesquisa com outras instituições similares, suportando o custeio dessas atividades quando for de seu interesse ou possibilidades.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

- a) Tornar disponível ao parceiro os dados de seu quadro funcional, especialmente professores e pesquisadores.
- b) Indicar em suas ações decorrentes deste Termo de Convênio a parceria e apoio;
- c) Promover tudo o que discriminado para si no “Projeto de Pesquisa”, de forma proba e pontual, respeitando a lei e a boa imagem das instituições envolvidas.
- d) Respeitar a legislação vigente no que tange à publicações e atividades discriminadas no Projeto de Pesquisa de forma proba e pontual.

Parágrafo Único:

Deverão ser observadas as normas e obrigações estabelecidas entre o CPP e o Parceiro Público, órgão financiador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há recursos financeiros estipulados neste Termo de Convênio, a não ser os valores que expressamente forem definidos no cronograma de desembolso do Termo de Concessão de Recursos/ Termo de Outorga, de acordo com o “Projeto de Pesquisa” apresentado pelos pesquisadores por via de seu coordenador e aprovado pelo CPP.

Parágrafo Único:

No Projeto de Pesquisa deverá conter as metas, cronograma de atividades e a conclusão das etapas ou fases programadas no plano de trabalho, bem como o orçamento financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Convênio é de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido ou denunciado de pleno direito, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer uma das partes, por acordo entre as partes, ou por descumprimento, ainda que parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo Único:

Ocorrendo a denúncia ou hipótese que implique em rescisão deste Termo de Convênio, ficam as partes responsáveis pelos compromissos assumidos e exigíveis ante o decurso do prazo previsto no Projeto de Pesquisa e no Termo de Concessão de Recursos/Termo de Outorga, creditando-lhes mutuamente o que for de direito e relativo ao mesmo período.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Convênio no site da Entidade se dará por conta e ônus do CPP e no Órgão Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul à conta da Embrapa Pantanal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

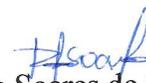
Fica eleito foro de Cuiabá-MT para resolver qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cuiabá-MT, 03, de 08 de 2009.

Pela OSCIP


Fábio Edir dos Santos Costa
Presidente


Roseneide Soares de Souza
Secretária Executiva

Pelo Parceiro


José Aníbal Comastri Filho
Chefe Geral da Embrapa Pantanal

TESTEMUNHAS

Nome: Sônia Maria da Cruz Pereira
CPF: 502.479.641-15

Nome: Coza Onito do Brasil
CPF: 444.951.021-68